MARCELO CAUMO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

MARCELO CAUMO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2025001326981

Portaria SEDUR nº 08/2025 - Retificação
O **Secretário de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano**,no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 21/2600-0000051-6, e em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 55.951, de 21 de junho de 2021, **altera** a Portaria publicada no DOE de 09/01/2024 para designar os representantes abaixo relacionados para integrarem a Comissão Especial Permanente do PROGRAMA PAVIMENTA, sendo que a coordenação da referida Comissão será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, conforme segue:

Nome	Identidade Funcional	Atividade
Marcelo Caumo a	5084601	**Presidente**
Edinei Rodrigues Pavão	4988604	**Coordenação**
Gustavo Antonio Zang Orso	4837410	
Guilherme Silva dos Santos	3690415	

Nome	Identidade Funcional	Atividade
Carlos Henrique de Brito Lima	4866860	**Fiscal Técnico**
Marcelo Grivot Morais	5075440	
Vitor dos santos Vendrusculo	4860063	
Cesar Augusto Arantes	5075432	

Nome	Identidade Funcional	Atividade
Carlos Alberto Renz	4871650	**Fiscal Administrativo**
Alexandre Sehn Koeche	4822110	
Felipe Martins Pereira	4905814	
Flaviani Fagundes dos Santos	5070350	
Bruno Teixeira Beron Carvalho	4837410	
Luana Martins Lopes	4671643	
Gabrielle Barros dos Santos	4812760	

Porto Alegre, 26 de setembro de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Editais

Protocolo: 2025001327343

EDITAL PP/RS N° 02/2025/SEDUR

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE PROJETOS EM PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROGRAMA DRENAGEM RS
PROCESSO ELETRÔ NICO Nº 25/2600-0000511-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDUR
Porto Alegre, setembro de 2025.

Equipe de Desenvolvimento do Termo de Referência:

Marcelo Caumo
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano
Guilherme Santos
Diretor Geral
Tassiele Francescon
Arquiteta e Urbanista
Diretora de Planejamento Urbano e Metropolitano
Vitor dos Santos Vendruscolo
Arquiteto e Urbanista
Michele de Godoy
Analista Administradora
Caroline Miola
Engenheira Civil
Carlos Henrique de Brito Lima
Engenheiro Civil

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO,** doravante denominada **SEDUR**, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESÃO - PMI**, cujo objeto é a avaliação e habilitação de projetos de municípios que visem viabilizar a execução de obras de drenagem em seus territórios, incluindo todas as obras necessárias para seu perfeito funcionamento, e posterior deliberação e celebração do **TERMO DE CONVÊNIO.**
O presente edital será realizado nos termos das legislações e normas correlatas e vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos:
Considerando a Instrução Normativa CAGE nº 06, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre convênios a serem celebrados no âmbito dos Poderes Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências.
O Programa Drenagem RS tem como objetivo realizar análises técnicas visando futuras parcerias entre o Estado e os Municípios para a execução de obras de drenagem pluvial. A iniciativa busca implementar soluções integradas e sustentáveis, que englobam o planejamento, a construção e a manutenção de sistemas de drenagem, além da promoção de práticas eficazes de gestão de águas pluviais.
Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site oficial do Governo do Estado (http://www.estado.rs.gov.br/).

1. **DO OBJETO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**
    1. A finalidade do presente Chamamento Público é a habilitação de projetos de Municípios para adesão ao Programa Drenagem RS;
    2. O presente programa tem vinculação direta com o enfrentamento das consequências das enchentes de 2024, buscando, de acordo com o art. 3º da Lei º 16.134 de 2024: " I – o restabelecimento, a recuperação, a reconstrução ou a construção de alternativas para: a) a infraestrutura logística e de mobilidade urbana e rural;" e "III - a resiliência climática, em especial por meio de infraestrutura e estratégias sociais, econômicas e tecnológicas para eliminação ou mitigação da vulnerabilidade climática; "
    3. Os projetos serão habilitados em conformidade com os critérios previstos neste Edital;
    4. A publicação deste Edital de Chamamento Público, bem como o parecer técnico favorável da Comissão Especial Permanente, não obrigam o Estado a formalizar o Termo de Convênio, que poderá não ser efetivado por

conveniência administrativa ou por insuficiência financeira, sem gerar direito a indenização;

5. A definição quanto à efetiva assinatura do Termo de Convênio não está vinculada aos critérios utilizados para a análise de que trata o item 6.6.1 e poderá considerar os seguintes critérios:

a) Municípios em estado de calamidade ou emergência que foram atingidos pela enchente de maio de 2024 e tiveram danos na sua infraestrutura municipal;
b) Município com menor IDESE - Índice de Desenvolvimento Socioeconômico;
c) Projeção de impacto do projeto no desenvolvimento ou fomento econômico, social, urbanístico ou ambiental;
d) Acesso a bens, serviços ou equipamentos públicos.

2. **DA FONTE DAS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS/ETAPAS**
   1. Os atos previstos neste Edital de Chamamento deverão ser realizados exclusivamente com as estruturas administrativas existentes, sem a criação ou a ampliação de despesas.
   2. Em consonância com o item 1.3 deste Edital, com o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 e com o artigo 8º do Decreto Estadual nº 55.951/2021, somente poderá ser gerada despesa caso, após deliberação, seja assinado o Termo de Convênio, hipótese em que o instrumento indicará expressamente a dotação orçamentária para o custeio das despesas a cargo do Estado, em conformidade com a previsão orçamentária vigente ao tempo do ato.
   3. A contrapartida, de competência dos Municípios Proponentes, em forma de recursos financeiros, deverá obedecer o percentual mínimo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Estado do Rio Grande do Sul, conforme índice calculado pelo IDESE – Índice de Desenvolvimento Econômico Social.
   4. Não serão aceitas como contrapartida do município compensações financeiras e despesas anteriores ou posteriores à efetiva execução do Convênio.
   5. Não será aceito contrapartida do município em forma de serviços executados durante as obras.
3. **DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESÃO AO PROGRAMA DRENAGEM RS**
   1. Os Municípios proponentes terão 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, para apresentar Manifestação de Interesse dirigida a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano para análise da viabilidade técnica destinada a deliberação a respeito da conveniência de celebração de Termo de Convênio;
      1. O prazo previsto no item anterior poderá ser renovado por sucessivos prazos iguais, em atenção ao fluxo e ao desenvolvimento do Programa Drenagem RS;
      2. A Manifestação de Interesse deverá ser instruída com os documentos obrigatórios e indispensáveis para a análise da viabilidade técnica pela Comissão Especial Permanente, a ser indicada pelo Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;
      3. A Comissão Especial Permanente contará com no mínimo 04 representantes de área técnica com habilitação para a análise dos projetos, 04 fiscais representantes administrativos, além de coordenador geral e presidente.
      4. Manifestação de interesse deverá ser por meio digital, este no formato “PDF”, e será apresentada, mediante protocolo e recibo, no seguinte endereço eletrônico: programas@sedur.rs.gov.br;
   2. Os documentos referentes à manifestação de interesse dos Municípios proponentes para participação no Programa previsto neste Edital deverão ser protocolados de forma completa e atualizada, junto à Coordenação do Programa, em conjunto com o Plano de Trabalho, integralmente preenchido, sem rasuras, assinados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, devidamente identificado(a), bem como toda documentação pertinente e exigida pelo presente Edital;
   3. Os municípios deverão apresentar toda a documentão em consonância com a IN 04/2024 que dispõe sobre os procedimentos para a inclusão de ações, projetos ou programas na carteira do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul, bem como para a solicitação de financiamento dessas ações, projetos e programas pelo Fundo do Plano Rio Grande - FUNRIGS.
   4. Para fins de habilitação, os Proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a. Ofício encaminhado pelo Município contendo pedido de celebração de Convênio, com a descrição do objeto e justificativa, conforme IN 04/2024 demostrando objetivos diretamente associados ao plano Rio Grande, indicando expressamente o endereço eletrônico para o recebimento de todas as notificações previstas neste Edital;
b. Ata de posse ou ato de designação, documento de identidade e CPF do(a) Prefeito(a) do Município;
c. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à Previdência Social – CND ou CPD-EM junto à Previdência Social;
d. Decreto de reconhecimento do estado de Calamidade pública ou emergência
e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
f. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
g. Comprovante de previsão e efetiva arrecadação de impostos de que trata o parágrafo único, artigo 11, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo ser substituído pelo Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias – CAUC – Regularidade SIAFI, item 100;
h. Certidão do Tribunal de Contas do Estado – TCE, relativa aos limites de aplicação de recursos na educação, previsto no artigo 212 da Constituição Federal – Certidão TCE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
i. Certidão do Tribunal de Contas do Estado – TCE, relativa ao cumprimento dos limites constitucionais referentes à aplicação de recursos na área da saúde, nos termos do inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – Certidão TCE – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;
j. Certidão do Tribunal de Contas do Estado – TCE, relativa ao cumprimento do disposto nos artigos 23, 33, 37, 52 e 55, § 2º, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Certidão TCE – Lei Complementar nº 101/2000);
k. Comprovante do encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União (Art. 51, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº

101/2000), podendo ser substituído pelo Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias – CAUC Regularidade SIAFI, item 501;

l. Comprovação de que atende as disposições do Art. 51, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;
m. Comprovante de situação ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ – Situação Cadastral);
n. Declaração indicando o IDESE 2021;
o. Licença dos órgãos ambientais, se for o caso, ou declaração que a prefeitura irá providenciar o licenciamento do empreendimento;
p. Projeto de engenharia completo, conforme item 3.10.1;
q. Indicação de endereço eletrônico para o recebimento de todas as notificações previstas neste Edital;
r. Declarações de responsabilidade técnica e civil sobre os projetos e informações apresentadas, conforme ANEXO II;

1. As certidões referentes às alíneas “g”, “h” e “i” do item 3.3.2, poderão ser substituídas, em caráter precário, por Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), ou equivalente, firmado entre o(a) Prefeito(a) Municipal e o Ministério Público;
2. A certidão negativa de débito tributário e declaração de não estar o Município na lista dos devedores que tenham créditos tributários inscritos em Dívida Ativa do art. 13 da Lei nº 6.537, de 27 de fevereiro de 1973;

1. O Proponente poderá ser inabilitado se for constatada a irregularidade na documentação apresentada ou a alteração da sua situação fiscal;
2. O solicitante deverá apresentar justificativa a respeito do diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e a indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida;
3. Os requerentes deverão comprovar o cumprimento da legislação ambiental, relativamente ao projeto vinculado, através de licença dos órgãos ambientais, se for o caso, ou declaração de que o município irá providenciar e se responsabilizar integralmente pelo licenciamento;
4. Manifestação de Interesse, projetos e demais documentos devem apresentar conteúdo compatível com sua destinação, estar em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras de acordo com as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras - NBRs vigentes, emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
5. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados, caso seja realizado composições de custo próprias as mesmas devem serem entregues junto. No caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel, com a memória de cálculo e fórmulas devidamente registradas e abertas;
6. Mapas deverão ser entregues com as devidas marcações do local onde se planeja executar a obra em .kmz a e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formatos PDF e .dwg;
7. Os projetos executivos deverão conter o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em conformidade com as instruções de serviço do órgão responsável pelas rodovias e Departamentos de Infraestrutura Rodoviária, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e qualquer outra norma correlata referente a drenagem em nível municipal, estadual e/ou federal;
    1. Os projetos de engenharia deverão possuir os seguintes elementos:

a. Planta de localização com indicação da estrutura com pelo menos sua extensão, largura, metragem quadrada e geolocalização, demonstrando, pelo menos, as coordenadas de início e fim;
b. Estudos necessário para correta execução dos projetos: Estudo hidrológico, conforme manual de hidrologia básica para estruturas de drenagem IPR-715 do DNIT, para o empreendimento, com consideração da contribuição da respectiva bacia hidrográfica, estudo geotécnico, estudo topográfico, estudo de tráfego e qualquer outro estudo necessário para a completa entrega do projeto;
c. Planilha de dimensionamento para determinar as vazões e dimensões dos componentes a serem utilizados no sistema de drenagem;
d. Prancha com levantamento planialtimétrico realizado por profissional habilitado;
e. Projetos Geométrico, de Terraplanagem, de Drenagem, de Pavimentação, de Sinalização ou outros necessários para compatibilidade com a estrutura proposta devem ser entregues junto a documentação do processo, sendo de extrema importância o seu embasamento nos estudos realizados para o desenvolvimento desses;
f. Apresentar seções de corte e aterro para as estacas apresentadas, quando houver necessidade;
g. Orçamento Analítico, BDI e Encargos Sociais, com todas as composições e cotações próprias;
h. Cronograma físico-financeiro de execução;
i. Memorial descritivo e de cálculo indicando todos os serviços constantes no orçamento, inclusive corte e aterro por estaca;
j. Anotação de responsabilidade técnica de projeto e orçamento, e Anotação de responsabilidade técnica da fiscalização de obra.

1. Deverá ser apresentado orçamento separado, obedecendo o § 2º alíneas I, II, III e IV e o § 3º da Lei 14.133/21. O orçamento também deve primar pelo rigor técnico seguindo as normas ABNT, normas do DNIT, DAER, ANA ou outras normas complementares;
2. Deverão ser apresentados orçamento e cronograma correspondentes ao total geral do empreendimento, ao total relativo ao proponente e ao total relativo à concedente;
3. Com relação aos projetos apresentados, estes deverão estar devidamente aprovados pelo setor responsável no município ou deverá ser apresentada manifestação do setor responsável quanto à aprovação destes para fins de execução;

1. A formatação recomendada para os documentos deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda de 2,5 cm e margens direita e inferior de 2 cm;

1. **PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DE ESCLARECIMENTOS**
    1. Comissão Especial Permanente prestará as informações ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que sejam protocoladas no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da publicação deste Edital, por correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico programas@sedur.rs.gov.br;
    2. Qualquer solicitação de informação ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 4.1 não será objeto de apreciação pela Comissão Especial Permanente, afora na hipótese de o interesse público justificar o exame a fim de que sejam preservados os princípios regentes do Programa;
    3. Os pedidos de informações ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital;
    4. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;
    5. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido para saneamento ou nova manifestação, conforme o caso, somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;
    6. Caberá à Coordenação da Comissão Especial Permanente, auxiliada pelos integrantes, responder aos pedidos de esclarecimentos;
    7. As intimações previstas neste Edital serão realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo Município proponente no Cadastro e Manifestação de Interesse de Adesão ao Programa Conexões;
        1. Todos os atos realizados no procedimento serão registrados no respectivo PROA;
    8. As respostas deverão ser direcionadas ao endereço eletrônico do remetente da intimação;
    9. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no Cadastro do Termo de Adesão, ainda que não recebidas pelo interessado, se eventual modificação não tiver sido devidamente comunicada ao endereço eletrônico programas@sedur.rs.gov.br, indicando-se o número do processo administrativo eletrônico (PROA) correspondente;
    10. Os prazos indicados neste Edital apuram-se na forma da lei processual civil e serão contados a partir do terceiro dia útil seguinte ao envio da intimação;
2. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
    1. Poderá participar deste procedimento o MUNICÍPIO PROPONENTE, formalmente em situação de emergência ou calamidade comprovada em razão das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos ocorridos no território do Estado do Rio Grande do Sul nos anos de 2023 e 2024, que apresentar a Manifestação de Interesse de Adesão ao Programa Conexões, devidamente instruída com os documentos essenciais arrolados neste Edital e nos seus Anexos.
3. **DA ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO**
    1. A avaliação acerca da viabilidade técnica da proposta de Manifestação de Interesse de Adesão ao Programa Drenagem RS será realizada pela Comissão Especial Permanente, a ser constituída e designada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;
    2. A Comissão Especial Permanente poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os projetos, levantamentos, investigações e estudos já entregues, abrindo prazo de até 10 (dez) dias corridos para resposta;
    3. A não apresentação das informações, retificações ou complementações solicitadas no prazo fixado pela Comissão poderá ensejar a não habilitação da manifestação de interesse de adesão nas situações em que, por manifestação fundamentada, a Comissão Permanente repute inviável a análise técnica com os elementos constantes no pedido original;
    4. A análise dos requisitos de habilitação e da viabilidade técnica do projeto pela Comissão Especial Permanente deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável a critério da Administração Estadual de acordo com o volume de demanda apresentada ao Programa, e contado a partir do término do prazo para apresentação da manifestação de interesse ou da conclusão da diligência de que cuida o item 6.2, conforme o caso;
    5. As propostas apresentadas serão avaliadas, sob os aspectos técnicos contidos neste Edital, pela Comissão Especial Permanente, cujos membros serão designados pelo Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;
        1. Na avaliação das propostas a Comissão Especial Permanente dividirá o exame em habilitação, relacionada à situação jurídica do município proponente, e avaliação de projeto, relacionada aos critérios técnicos, financeiros e socioeconômicos.
        2. Os pedidos serão avaliados conjuntamente quanto aos requisitos de habilitação e à avaliação do projeto;
        3. Homologada a habilitação do requerente e validado o projeto, a proposta será considerada apta para a assinatura do convênio, conforme listagem divulgada na forma do item 6.10;
        4. A listagem de que trata o item precedente e o conteúdo técnico das avaliações técnicas servirão para subsidiar a decisão estratégica de que trata o item 1.3 deste Edital;
    6. Após a análise da Comissão Especial Permanente, na forma deste Edital, a listagem será homologada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e servirá para subsidiar posterior deliberação na forma do item 1.3 deste Edital e, se for o caso, a convocação para formalizar o Termo de Convênio;
    7. O município proponente será notificado em até 10 (dez) dias após o resultado da habilitação e avaliação técnica;
    8. Da homologação caberá recurso ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, a ser protocolado no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação, e decidido no prazo de até 15 (quinze) dias, sem prejuízo de prorrogação em caso de necessidade de reavaliação técnica ou de nova submissão à Comissão Permanente;

9. A listagem final dos projetos homologados será publicada, em ordem alfabética de acordo com o Município considerado apto, no Diário Oficial do Estado, representando exclusivamente a adequação técnica dos projetos listados para eventuais convênios futuros, sem gerar direito subjetivo à assinatura do convênio, o qual dependerá da deliberação, por conveniência e oportunidade, de que trata o item 1.3;
10. De modo a garantir a realização de projetos considerados de relevante interesse, poderão ser publicadas listagens periódicas, por lotes de projetos aptos antes do final do prazo para manifestação de interesse, sem prejuízo do prosseguimento das análises pendentes.

4. **DAS FASES PROCEDIMENTAIS**

1. A avaliação das propostas, na forma do procedimento previsto neste Edital, terá as seguintes etapas procedimentais:

I. Realização de chamamento público;
II. Recebimento e protocolo das propostas (documentos de habilitação, Plano de Trabalho);
III. Análise da habilitação e do projeto pela Comissão Especial Permanente, que emitirá parecer sobre os aspectos técnicos da proposta, identidade e reciprocidade de interesse das partes, viabilidade de execução, verificação financeira e dos meios disponíveis utilizados para a fiscalização da execução, conforme os critérios pré-definidos;
IV. Notificação sobre o resultado da habilitação e da avaliação técnica;
V. Prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para recurso do resultado da habilitação e da avaliação técnica;
VI. Resposta aos recursos;
VII. Publicação da habilitação final e da listagem dos projetos avaliados no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site oficial da SEDUR;
VIII. Convocação, após a deliberação na forma do item 1.3, dos Municípios cujos projetos forem considerados aptos a serem executados nos termos do item 1.1.2;
IX. Prazo para a entrega da documentação para realização do convênio;
X. Cadastramento no sistema FPE e comprovação da existência de dotação orçamentária e sua liberação mediante Solicitação de Recurso Orçamentário – SRO;
XI. Assinatura do convênio.
XII. Após celebração do termo de convênio e publicação em diário oficial o Município terá 45 dias para apresentação do processo licitatório junto ao sistema de monitoramento de convênios;

8. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO E DOS RECURSOS**

1. A Comissão Especial Permanente analisará e julgará impugnações e recursos apresentados, em meio físico ou digital, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital e protocolados no Setor de Protocolo da SEDUR, sito à Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 19º andar, Praia de Belas, CEP 90110-150, Porto Alegre, RS, fone (51) 3288-6108.
2. As razões recursais e os documentos eventualmente juntados em meio físico serão digitalizados para tramitação no expediente eletrônico específico e aqueles já apresentados em meio digital serão imediatamente juntados ao PROA correspondente.
3. A impugnação a este Edital deverá ser protocolada em 05 (cinco) dias contados da data da sua publicação, sob pena de não conhecimento.
4. Não serão conhecidos a impugnação ou o recurso apresentado por outros meios que não o previsto no item 8.1.
5. As impugnações a este Edital deverão ser julgadas pela Comissão Especial Permanente.
6. Nenhum recurso ou impugnação suspenderá os prazos previstos neste Edital, ressalvada a necessidade de renovação de ato.
7. Não será conhecido o recurso contra os atos praticados com base neste Edital de Chamamento Público, nos seguintes casos:
    1. Interposto fora do prazo estabelecido neste Edital;
    2. Subscrito por terceiro não habilitado legalmente ou sem poderes para representar o município interessado;
    3. Encaminhado por outros meios que não o previsto no item 8.1.
8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, respeitado o prazo constante no item 8.3, bem como para pedir vista de quaisquer atos ou procedimentos realizados com base neste Edital.
    1. No caso de pedido de vista, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e deverá comunicar ao requerente o local e o horário em que o acesso aos autos será disponibilizado.
9. Eventuais alterações neste Edital ensejarão a publicidade pela mesma forma em que se deu o texto original, renovando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar o conteúdo das propostas ou a isonomia.
10. Não serão admitidas outras insurgências que não as expressamente previstas neste Edital, sem prejuízo de manifestações realizadas pelos interessados durante o procedimento e que poderão ser consideradas para o exercício da autotutela prevista no artigo 54 da Lei nº 9.784/1999 e na Súmula nº 473 do STF.

9. **DO TERMO DE CONVÊNIO**

1. Avaliação dos projetos propostos para a realização de obras de drenagem, a serem custeadas e executadas, direta ou indiretamente, pelo Município, será requisito para a formalização de Termo de Convênio relativo ao Programa Drenagem RS, no qual constarão todas as especificações e condicionantes, além das cláusulas objetivas elencadas na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016.
2. Termo de Convênio deverá especificar a forma de compensação dos valores abrangidos pelo Programa Conexões e despendidos pelo Município no objeto do projeto, de acordo com a Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016.

10. **DO PAGAMENTO**
    1. Nos convênios cujo repasse total do Estado for superior a R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), a transferência dos recursos ocorrerá em parcelas.
    2. Os desembolsos deverão ser de igual valor, em quantidades não inferior a 3 (três) parcelas, separadas por intervalos de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
    3. A liberação da primeira parcela ocorrerá após a publicação da súmula do convênio.
    4. A liberação da segunda parcela será condicionada à comprovação pelo CONVENIENTE do início da execução física do objeto, por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios e da Declaração de Início da Execução Física, conforme anexo I IN CAGE 04/2024.
    5. A liberação da segunda parcela será condicionada à comprovação pelo CONVENIENTE do início da execução física do objeto, por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios e da Declaração de Início da Execução Física, conforme anexo I IN CAGE 04/2024.
    6. A obra, objeto firmado através do convénio, deverá estar com execução física completa até setembro de 2027, após esta data o convênio será considerado anulado, sendo de responsabilidade do município proponente a obrigação de arcar com todos os custos necessários para a finalização da obra.
    7. Na execução de obras e serviços de engenharia, a liberação da última parcela estará condicionada à comprovação pelo conveniente da execução física, de pelo menos, 70% (setenta por cento) do objeto, por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios e da Declaração de Execução Física de 70% conforme anexo II IN CAGE 04/2024.
    8. E, virtude da natureza do objeto, o disposto deste capítulo poderá ser afastado mediante justificativa técnica da autoridade competente.
11. **DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**
    1. Deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Estado do Rio Grande do Sul (http://www.estado.rs.gov.br) todos os atos e
    2. documentos relativos ao Programa Drenagem RS, em especial a síntese das propostas, a identificação do Município proponente, a data de recebimento e o resultado da análise dos projetos.
    3. Os extratos dos termos de convênio celebrados serão publicados em súmula no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura, como condição de eficácia.
    4. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano deverá divulgar em seu sítio eletrônico (i) a relação dos Termos de Convênios celebrados, com indicação da localização e valor da obra; (ii) a data de assinatura, nome do Município e seu número de inscrição no CNPJ; e, (iii) a descrição do objeto e do valor autorizado a compensar, bem como a periodicidade, se for o caso.
12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
    1. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano poderá, por ato motivado, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por interesse público, ou por fato superveniente que inviabilize o atingimento da finalidade, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
    2. A revogação e a anulação do presente Edital não geram direito a indenização.
    3. Os Municípios ou seus representantes não poderão alegar, futuramente, desconhecimento da legislação vigente, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
    4. Os Municípios deverão proceder à verificação minuciosa de todos os elementos técnicos exigidos neste Edital, declarar conhecimento do inteiro teor do mesmo e de seus anexos, assim como das leis e das normas que fundamentam o Programa e das normas que regem o exercício das competências administrativas, as quais integram este Edital.
    5. O inteiro teor deste Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis no sítio oficial do Estado do Rio Grande do Sul (http://www.estado.rs.gov.br/).
    6. A prática de todos os atos e os custos necessários à participação no procedimento regido por este Edital serão de inteira responsabilidade dos Municípios interessados.
    7. A participação do Município no Programa implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que integram o Termo de Convênio, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses e a qualquer tempo, alegações de desconhecimento das regras incidentes.
    8. É de responsabilidade integral do Município proponente acompanhar todos os trâmites, publicações e intimações.
    9. Fica estabelecido que os anexos integram o presente Edital como nele estivessem transcritos, bem como toda a documentação relativa à execução do objeto.
    10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, no mínimo os seguintes anexos:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO - INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 06, 27 DE DEZEMBRO DE 2016;
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE BASE/SUBLEITO EXISTENTE;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REGRADO PELA LEI DAS LICITAÇÕES
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROJETO COM BASE NOS ESTUDOS REALIZADOS;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS

Anexo I – PLANO DE TRABALHO

FOLHA TIMBRADA DO MUNICÍPIO (OBRIGATORIAMENTE) EM TODO PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano				**CNPJ:**
Endereço:				
Cidade: Porto Alegre	**U.F.** Rio Grande do Sul	**C.E.P.**	**DDD/Telefone:**	
Nome do Representante:			**CPF:**	
CI/Órgão Exp.	**Cargo:**	**Função:**		**Matrícula:**

Órgão/Entidade Proponente			**C.N.P.J.**	
Endereço da Prefeitura:				**Corede:**
Cidade:	**U.F.**	**C.E.P.**		**DDD/Telefone:**
Conta Corrente: nomenclatura padrão	**Banco:**	**Agência:**		**Praça de Pagamento:**
Nome do Responsável:				**C.P.F.**
C.I./Órgão Expedidor:	**Cargo:**	**Função:**		
Endereço do Prefeito (a):				**C.E.P.**
Home Page:	**E-mail:**			

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome:	**C.N.P.J.**
Endereço:	**C.E.P.**

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

***Título do Projeto**	**Período de Execução:**	
	Início:	**Término:**
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição: * Descrever os objetivos e benefícios a serem alcançados com a execução do objeto do convênio. Porque esse projeto é importante? A quem atenderá, qual a abrangência, quantas famílias serão atendidas?		
Indicação do Público Alvo:		
Descrição dos resultados esperados:		
Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.		
Valor da contrapartida (Municípios e Consórcios Públicos):		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	**Etapa**	**Especificação**	**Indicador Físico**		**Duração**	
	Fase		**Unidade**	**Quantidade**	**Início**	**Término**
01 02		RELACIONAR CADA ITEM INDIVIDUALMENTE				

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		**Total**	**Concedente**	**Proponente**
Código	**Especificação**			
	RELACIONAR CADA ITEM INDIVIDUALMENTE	***** Valor do recurso Estado + o valor da contrapartida	***** Valor do recurso Estado	* Valor da Contrapartida – **CONFORME LEI nº15.873/2022 art. 25 e parágrafos, c/c a Instrução Normativa. CAGE 06/2016.**
TOTAL GERAL:		**R$**	**R$**	**R$**

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)
CONCEDENTE

Meta	Parcela única						
1	* Valor do recurso do Estado						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela única						
1	* Valor da contrapartida						

7 – DECLARAÇÃO
Na qualidade de Prefeito Municipal de....., declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a. Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal: Projeto..... Dotação..... Valor.....
c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

*Local e Data

_____
Nome completo – Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025

_____
Secretaria da Desenvolvimento Urbano e Metropolitano
(*) Campos de preenchimento obrigatório.

ANEXO – II
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE BASE/SUBLEITO EXISTENTE

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede nesta cidade de XXXXXXX, (endereço completo), neste ato representado por seu Gestor Municipal (nome completo), inscrito sob o número do CPF xxxxxxxx e, através do responsável técnico do projeto, (nome engenheiro) **,** inscrito sob o número do (CREA) xxxxxx vêm – respeitosamente – por meio deste, declarar, a respeito da(s) área(s) de interferência, conforme projeto apresentado, as seguintes informações abaixo:

A. Existência de “Solos de Baixa Capacidade de Suporte / Borrachudos”.

No caso de existirem, declaramos que os locais onde há a presença de solos de baixa qualidade serão todos corrigidos a fim de não comprometer a durabilidade do novo pavimento a ser aplicado.

B. Inexistência de “Solos de Baixa Capacidade de Suporte / Borrachudos”.

Neste caso, declaramos que as áreas de interferência, conforme o projeto apresentando, não possuem a necessidade de correção de base para execução do novo pavimento.

Portanto, atestamos, para os devidos fins, que o pavimento existente está apto a receber a nova pavimentação (capeamento asfáltico e/ou repavimentação asfáltica e/ou pavimento em concreto e/ou pavimento em basalto).

Local e data

Gestor Municipal

Responsável Técnico
(CREA)

ANEXO–III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXX – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede nesta cidade de XXXXXXX, (endereço completo), neste ato representado por seu Gestor Municipal (nome completo), inscrito sob o número do CPF xxxxxxxx e, através do responsável técnico do projeto,(nome engenheiro) **,** inscrito sob o número do (CREA) xxxxxx vêm – respeitosamente – por meio deste, declarar que o orçamento apresentado foi elaborado com base em sistemas referenciais de credibilidade no âmbito nacional e regional, preferencialmente o SICRO, seguindo a ordem de preferência do art. 23, paragrafo 2º, da Lei 14.133, em conformidade com as boas técnicas orçamentárias, tendo as quantidades calculadas de acordo com o projeto técnico apresentado e os preços indicados conforme a realidade da região. Declara-se, além disso, que o orçamento foi elaborado visando a melhor opção para a Administração Pública do Município.

Local e data

Gestor Municipal

Responsável Técnico
(CREA)

(elaborar esta declaração em folha timbrada do município)

ANEXO–IV

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REGRADO PELA LEI DAS LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXX – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede nesta cidade de XXXXXXX, (endereço completo), neste ato representado por seu Gestor Municipal (nome completo), inscrito sob o número do CPF xxxxxxxx vem – respeitosamente – por meio deste, declarar que o PROCESSO LICITATÓRIO para contratação de empresa para execução das obras objeto do TERMO DE CONVÊNIO será regrado, integralmente, pela Lei de Licitações vigente (Lei nº14.133 de abril de 2021).

Local e data

Gestor Municipal

(elaborar esta declaração em folha timbrada do município)

ANEXO–V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXX – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX, com sede nesta cidade de XXXXXXX, (endereço completo), neste ato representado por seu Gestor Municipal (nome completo), inscrito sob o número do CPF xxxxxxxx vem – respeitosamente – por meio deste declarar que, TODAS as informações apresentadas, no que diz respeito ao projeto técnico (levantamento topográfico, estudos, dimensionamento de estruturas, etc.), orçamento e cronograma físico-financeiro (quantidades, serviços e preços) e à documentação apresentada (plano de trabalho, folha de pontuações, documentação do município etc) são PLENAMENTE VERÍDICAS, obedecendo as melhores práticas e os príncipios basilares da administração pública.

Local e data

Gestor Municipal

Responsável Técnico
(CREA)

(elaborar esta declaração em folha timbrada do município)

ANEXO–VI

DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROJETO COM BASE NOS ESTUDOS REALIZADOS

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXX – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede nesta cidade de XXXXXXX, (endereço completo), neste ato representado por seu Gestor Municipal (nome completo), inscrito sob o número do CPF xxxxxxxx e, através do responsável técnico do projeto, (nome engenheiro) **,** inscrito sob o número do (CREA) xxxxxx vêm – respeitosamente – por meio deste, declarar que os projetos apresentados foram elaborados com base nos resultados dos Estudos hidrológicos para o empreendimento, com consideração da contribuição da respectiva bacia hidrográfica, Estudos geotécnicos, Estudos topográficos e Estudos de tráfego realizados.

Local e data

Gestor Municipal

Responsável Técnico
(CREA)

(elaborar esta declaração em folha timbrada do município)

ANEXO–VII

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede nesta cidade de XXXXXXX, (endereço completo), neste ato representado por seu Gestor Municipal (nome completo), inscrito sob o número do CPF xxxxxxxx e, através do responsável técnico do projeto, (nome engenheiro) **,** inscrito sob o número do (CREA) xxxxxx vêm – respeitosamente – por meio deste, declarar que os projetos apresentados foram devidamente analisados e aprovados pela secretaria XXXXXXXXXXX, responsável pela aprovação de projetos do município. Sendo assim o empreendimento está apto a sua execução.

Local e data

Gestor Municipal

Responsável Técnico
(CREA)

(elaborar esta declaração em folha timbrada do município)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede nesta cidade de XXXXXXX, (endereço completo), neste ato representado por seu Gestor Municipal (nome completo), inscrito sob o número do CPF xxxxxxxx vêm – respeitosamente – por meio deste, declarar sob penas da lei que não há sobreposição de recursos recebidos de qualquer fonte Governamental para a execução do [NOME OBJETO SOLICITADO CONFORME PLANO DE TRABALHO]

Local e data

Gestor Municipal

Responsável Técnico
(CREA)

(elaborar esta declaração em folha timbrada do município)

Protocolo: 2025001327360

EDITAL PP/RS N° 01/2025/SEDUR

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE PROJETOS EM PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROGRAMA CONEXÕES RS
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25/2600-0000510-2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDUR
Porto Alegre, setembro de 2025.

Equipe de Desenvolvimento do Termo de Referência:

Marcelo Caumo
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano
Guilherme Santos
Administrador
Diretor Geral
Tassiele Francescon
Arquiteta e Urbanista
Diretora de Planejamento Urbano e Metropolitano

Vitor dos Santos Vendruscolo
Arquiteto e Urbanista

Michele de Godoy
Analista Administradora

Caroline Miola
Engenheira Civil

Carlos Henrique de Brito Lima
Engenheiro Civil

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO,** doravante denominada **SEDUR**, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESÃO - PMI**, cujo objeto é a avaliação e habilitação de projetos de municípios que visem viabilizar a execução de obras de pontes, pontilhões, galerias e passagem molhada em seus territórios, incluindo todas as obras necessárias para seu perfeito funcionamento, e posterior deliberação e celebração do **TERMO DE CONVÊNIO.**
O presente edital será realizado nos termos das legislações e normas correlatas e vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos: